

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS DA BACIA DO RIO DAS VELHAS – URC COPAM RV

REF.: Relatório de vista de processo Administrativo para exame da Licença Prévia:

Empreendimento: SEDE/CTCA - Centro de Tecnologia e Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais - Distrito industrial e zona estritamente industrial

Município: Lagoa Santa/MG

Processo Administrativo COPAM Nº 32714/2012/001/2013 - Classe: 5

O parecer trata do pedido de **Licença Prévia** para o empreendimento CTCA – Centro de Tecnologia e Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais, na **zona urbana de Lagoa Santa**.

O Centro de Tecnologia e Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais – CTCA faz parte de um Plano de Governo, que visa estruturar no entorno do Aeroporto de Confins um cinturão de empresas de primeira classe, cujos produtos possam ser escoados de avião. As empresas destinadas a ocupar esse Centro Tecnológico são empresas de setores com alto índice de tecnologia embarcada, como a indústria aeroespacial e de defesa, e aquelas ligadas às chamadas ciências da vida: nanotecnologia, biotecnologia, equipamentos médicos, produtos farmacêuticos, softwares, componentes eletrônicos.

Buscando minimizar os impactos no município, serão realizadas intervenções viárias na região que se localiza no escopo do Vetor Norte da RMBH. O **Projeto Urbanístico do Empreendimento foi aprovado** com a condicionante de apresentar um laudo geológico geotécnico acompanhado de anotação de responsabilidade técnica referente a lotes que possuem restrição e ocupação, reconformação dos seus limites e/ou exclusão com intuito de verificar a viabilidade técnica e legal por força da Lei Municipal nº3.284/2012 para o parcelamento destes nas áreas específicas.

Dentre os Planos e Programas Ambientais previstos, destacam-se os seguintes:

1. PROGRAMA AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO – PAC: integração de todos os programas ambientais propostos para o empreendimento bem como a execução de seus subprogramas, além de um apoio estratégico aos demais programas propostos.
2. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA AVIFAUNA. Coleta e monitoramento dados que auxiliem na conservação das espécies e no entendimento sobre as modificações sofridas em comunidades florestais em empreendimentos deste tipo.
3. PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO E REFLORESTAMENTO DE AMBIENTES ALTERADOS: recomposição e rearranjo da paisagem, a fim de se restabelecer, em longo prazo, o habitat necessário para muitas espécies da fauna e flora silvestre.
4. PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO VOLUNTÁRIA

5. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE IMPACTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
6. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA FAUNA DURANTE A SUPRESSÃO VEGETAL
7. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
8. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS
9. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PRIORIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA
10. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento requer uma autorização para intervenção ambiental no total de 24,27ha. A supressão em APP equivale a 0,20ha desse valor.

No que se refere à reserva legal, verifica-se nos autos do processo, a matrícula de registro de imóvel nº 36.528 da área do empreendimento com a averbação nº2, datada de 17/10/2012, descaracterizando o imóvel de rural para urbano, conforme ofício emitido pelo INCRA em 04/05/2012. Dessa forma, com base no novo Código Florestal o empreendimento fica desobrigado de averbar a área destinada à conservação na forma da reserva legal. No entanto, **para a manutenção da qualidade ambiental da área deverá ser mantido um percentual mínimo de 20% da área total do empreendimento para compor a área verde.**

A Supram sugere o deferimento da Licença Prévia por 04 anos, com 14 condicionantes.

Neste sentido, os Conselheiros que abaixo assinam recomendam o deferimento da LP pleiteada, nos termos do Parecer SUPRAM CM No. 177/2014.

Este é o nosso Parecer.

Belo Horizonte, 19 de Novembro de 2014.

**Paula Meireles Aguiar
FIEMG**

**José Guilherme Ramos
SINDIEXTRA**

(original assinado)